

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 199/13-04

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Erli Comércio de Peças e Serviços de Manutenção Veicular Eireli.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Camapuã, nº 2434, Casa B, Conjunto Nossa Senhora de Fátima, Novo Aleixo, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 07.870.937/0001-67

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 04.217.139-3

FONE: (92) 99906-5430

FAX: (92) 3636-1038

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2204

PROCESSO Nº: 1221/T/13

ATIVIDADE: Serviço de manutenção e reparos de veículos automotores

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Av. Camapuã, nº 2434, Casa B, Conjunto Nossa Senhora de Fátima, Novo Aleixo, Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar os serviços de manutenção, reparo, troca de óleo e guarda de veículos automotores.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio **PORTE:** Médio


PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 02 ANOS.


Atenção:

- Esta licença é composta de 11 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus,

13 MAI 2020


Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica


Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 199/13-04

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 1221/T/13**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza, gerados no empreendimento, só devem serem efetuados por empresa licenciada, para esta atividade.
8. Realizar monitoramento **bimestral** dos efluentes oriundos do Sistema Separador Água e Óleo – SAO, realizado por laboratório licenciado e cadastrado neste IPAAM, os laudos analíticos indicarem no mínimo os seguintes parâmetros para análise: **pH, óleos e graxas, índice de fenóis, turbidez, materiais sedimentáveis, sulfetos, DQO e condutividade**, devendo ser encaminhado **semestralmente** a este Instituto, os respectivos laudos originais ou cópia autenticada, com assinatura do técnico responsável pela análise. Havendo alterações nos parâmetros listados na Legislação pertinente, apresentar relatório com as medidas tomadas para correção.
9. Dar destinação adequada aos óleos usados e contaminados oriundos do processo produtivo, conforme Resolução CONAMA nº 362/05.
10. Apresentar no prazo de 60 dias, documento comprobatório da outorga de lançamento de efluentes, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 01/2016 do Conselho Estadual de Recursos Hídricos – CERH
11. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos, atualizados:
 - a) Certificado de destinação final de todos os resíduos gerados na atividade da empresa.
 - b) Comprovante de destinação da borra oriunda Sistema Separador Água e Óleo – SAO.
 - c) Comprovante dos serviços de esgotamento sanitário, quando este ocorrer.
 - d) Cadastro da Atividade (Modelo IPAAM)
 - e) Cadastro Técnico Federal – CTF, emitido pelo IBAMA